



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº 027/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Por este instrumento, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.161.694-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **MARIA JACILENE FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº ***.658.384-**, portadora da Cédula de Identidade sob o Nº *.020.***, expedida pela SDS/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Estadual Nº 14.547/2011 (Regulamentada pelo Decreto Nº 37.814/2012), bem como pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado e Resultado Final, publicados estes dois últimos no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, respectivamente, em 13 de janeiro de 2024 e 17 de fevereiro de 2024, consoante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento de Direito Administrativo, o atendimento a necessidade temporária excepcional de interesse público, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei do Estado de Pernambuco Nº 14.547/2011, mediante o **exercício pela Contratada na função de ASSISTENTE SOCIAL**, lotada no Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (NUDEM)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES.

2.1. A Contratada iniciará as atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

2.1. O cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais será distribuída em 06 (seis) horas diárias.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar do início das atividades pela contratada, na função designada, **especificamente de 1º de abril de 2024 até 31 de março de 2025**, prorrogáveis por igual período (inciso I do art. 4º da Lei do Estado de Pernambuco Nº 14.547/2011, limitada ao período máximo de 2 (dois) anos, acompanhando o Convênio Transferegov.br Nº 952119/2023 (67757/2023-SENAPPEN/MJSP), observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3.2. As prorrogações poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade dos serviços a serem executados (§1º do art. 4 da Lei do Estado de Pernambuco Nº 14.547/2011);

3.2.1. Deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, quando alcançado o prazo total a que se refere a Cláusula 3.1. para a celebração de novo contrato temporário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A Contratada perceberá **Remuneração mensal de R\$ 2.341,11** (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos), deduzindo os valores exigidos por lei ou decisão judicial;

4.2. A título de **Vale Transporte** perceberá o importe de **R\$ 235,00** (Duzentos e Trinta e Cinco Reais);

4.3. A título de **Vale Refeição** perceberá o importe de **R\$ 420,00** (Quatrocentos e Vinte Reais);

4.4. Os abonos, ajuda de custo, gratificação ou adicionais, de qualquer natureza que acaso venham a ser percebidos pela Contratada ser[ão] a título precário, razão pela qual poderão vir a ser suprimidos a qualquer tempo e não se incorporarão para efeito algum, à remuneração da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA.

5.1. A prestação de serviços pela Contratada obedecerá à carga horária 30 (trinta) horas semanais, nos termos do Edital de Seleção Simplificada;

5.2. A Contratada se obriga a prestar os seus serviços diariamente, em horário que convier à Contratante, sob pena de rescisão contratual;



5.3. A Defensoria poderá, unilateralmente, modificar o horário da prestação dos serviços da Contratada, desde que a necessidade ou conveniência administrativa assim o exigir, não podendo ultrapassar a carga horária da Cláusula 5.1. deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

6.1. Durante o período de vigência, este Contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes, a qualquer tempo, inclusive por descumprimento das Cláusulas ora pactuadas, sem que acarrete ônus, ressalvada a hipótese de responsabilização, em decorrência de ação ou omissão prejudicial ao interesse público ou de terceiros, qualquer que seja a origem.

6.2. O Contrato também poderá ser rescindido quando:

- a) Do término do prazo contratual;
- b) Por desistência da Contratada, desde que informe à Defensoria, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Quando cessadas as necessidades excepcionais de interesse público que ensejaram a contratação temporária que lhe deram origem;
- d) Constatada a falta funcional da Contratada, por descumprimento dos deveres e proibições elencadas no inciso II do art. 10-A da Lei Estadual N° 14.547/2011 com as alterações da Lei Estadual N° 14.885/2012, assegurados o contraditório e ampla defesa;
- e) Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante a Seleção Simplificada e/ou na assinatura do presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

7.1. A inobservância, pela Contratada, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje em qualquer dano, ainda que não doloso, implicará desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa;

7.2. A Contratada fica ciente das normas legais incidentes sobre a relação jurídica administrativa, de natureza publicista, que vincula os serviços públicos civis à Administração Pública Estadual, comprometendo-se à respeitá-las, aplicando-se à Contratada os dispositivos da Lei Estadual N° 14.547/2011 e suas alterações, bem como da Lei Estadual N° 6.123/68 e suas alterações (funcionário público por equiparação).



8. CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA.

8.1. O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couber, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Estado de Pernambuco, bem como o regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único - Em decorrência da relação jurídica ora estabelecida, a Contratada, fará jus a férias, gratificação natalina, vale transporte, licença maternidade, licença paternidade, afastamento por motivo de casamento, afastamento por motivo de luto e décimo terceiro salário proporcional nos termos do art. 10 da Lei Estadual N° 14.547/2011 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Nas hipóteses de rescisão previstas neste contrato, restará à Contratada apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados e 13º salário proporcional ao tempo de serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento contratual, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

10.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento.

Recife, 27 de março de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO



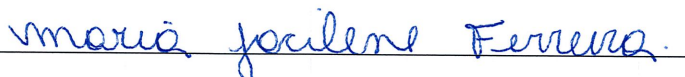
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE/TESTEMUNHA



MARIA JACILENE FERREIRA

MARIA JACILENE FERREIRA

CONTRATADA



PORTARIA Nº 313/2024

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública VANESSA SANTANA DE JESUS SOUZA, matrícula nº 299.122.5, de 10 (dez) dias de férias, a partir de 09.05.2024, referentes ao exercício 2024 (1ª parcela).

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2024. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 314/2024

Deferir o abono de faltas ao Excelentíssimo Defensor Público WILTON JOSÉ DE CARVALHO, matrícula nº 085.639.8, dos dias 18.03.2024 e 19.03.2024, em virtude de atestado médico.

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2024. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 315/2024

Deferir o gozo de 08 (oito) dias de licença, em razão de falecimento de pessoa da família, à Excelentíssima Defensora Pública ANGELA CELI LEITE VALDIVINO ALVES, matrícula nº 297.265.4, a partir de 21.03.2024.

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2024. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 316/2024

Deferir o abono de faltas à Excelentíssima Defensora Pública VERÔNICA NOGUEIRA DE MELO, matrícula nº 104.982.8, do dia 27.03.2024, em virtude de atestado médico.

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2024. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

Contratos

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 003/2024; Processo Licitatório Nº 006/2024; Pregão Eletrônico Nº 003/2024; Objeto: Prestação de Serviços de Terceirização de Mão de Obra, que teve como vencedor a empresa (1) TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF nº 08.281.162/0001-10, no importe de R\$ 21.216.559,32 (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 032/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, Processo Licitatório Nº 003/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2024, com a empresa DAVID JOSÉ LIMA BARBOSA (BARBOSA COMÉRCIO), CNPJ/MF sob o Nº 52.441.900/0001-78, que tem como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Contrato Nº 029/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, Processo Licitatório Nº 003/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2024, com a empresa R. G. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 52.441.900/0001-78, que tem como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Contrato Nº 030/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 003/2024, Processo Licitatório Nº 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024, com a empresa TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF sob o Nº 09.261.162/0001-10, que tem como objeto a Prestação dos Serviços Contínuos de Terceirização de Mão de Obra.

Contrato Nº 029/2024 - Orçamento do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN - Transfersegovbr Nº 952119/2023 (67757/2023-SENAPPEN/MJSP), com a senhora FABIA CRISTINA MENDES BARBOSA, CPF/MF sob o Nº ***.050.903.**, que tem como objeto a Contratação Temporária para o Exercício da Função de Pedagoga no Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (NUDEM).

Contrato Nº 028/2024 - Orçamento do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN - Transfersegovbr Nº 952119/2023 (67757/2023-SENAPPEN/MJSP), com a senhora MARIA BETANIA DA SILVA, CPF/MF sob o Nº ***.952.244.**, que tem como objeto a Contratação Temporária para o Exercício da Função de Pedagoga no Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (NUDEM).

Contrato Nº 027/2024 - Orçamento do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN - Transfersegovbr Nº 952119/2023 (67757/2023-SENAPPEN/MJSP), com a senhora MARIA JACILENE FERREIRA, CPF/MF sob o Nº ***.658.384.**, que tem como objeto a Contratação Temporária para o Exercício da Função de Assistente Social no Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (NUDEM).

Contrato Nº 026/2024 - Orçamento do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN - Transfersegovbr Nº 952119/2023 (67757/2023-SENAPPEN/MJSP), com a senhora PATRICIA BARBOSA MACIEL FEITOSA, CPF/MF sob o Nº ***.755.244.**, que tem como objeto a Contratação Temporária para o Exercício da Função de Assistente Social no Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (NUDEM).

Contrato Nº 025/2024 - Orçamento do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN - Transfersegovbr Nº 952119/2023 (67757/2023-SENAPPEN/MJSP), com a senhora ELENIR MARIA SALEMI RABELLO SOARES, CPF/MF sob o Nº ***.601.104.**, que tem como objeto a Contratação Temporária para o Exercício da Função de Psicóloga no Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (NUDEM).

Contrato Nº 024/2024 - Orçamento do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN - Transfersegovbr Nº 952119/2023 (67757/2023-SENAPPEN/MJSP), com a senhora NATÁLIA VICTOR PEREIRA DA SILVA, CPF/MF sob o Nº ***.751.824.**, que tem como objeto a Contratação Temporária para o Exercício da Função de Psicóloga no Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (NUDEM).

Contrato Nº 023/2024 - Adesão Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 1138210044920260, Pregão Eletrônico Nº 001/2023 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda do Acre, com a empresa ASTA MOBILIS MOVEIS LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 47.531.706/0001-43, que tem como objeto a Aquisição de Móveis em Geral, in casu, Armários, Gaveteiros, Mesas, Cadeiras Giratórias e Bancos de Espera do tipo Longarina.

Contrato Nº 022/2024 - Adesão Nº 001/2024 - Processo Administrativo Nº 64215.002576/2023-73, Pregão Eletrônico Nº 001/2023 do Centro de Preparação de Oficiais de Reserva do Recife - CPORR, com a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS, CNPJ/MF sob o Nº 17.417.928/0001-79, que tem como objeto a Aquisição de 50 (Cinquenta) Ares Condicionados.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2023 - Processo Licitatório Nº 018/2023, Dispensa Nº 005/2023, com a empresa NORTH WAY SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 11.367.914/0001-01, com a finalidade de Suspensão de Pagamento do Período Relativo aos Meses de Março e de Abril do Contrato de Locação do Espaço Comercial Nº L2012/2013, com área total de 65,58m² (sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), localizado no Piso L2 do empreendimento Paulista North Way Shopping, situado à Rodovia PE 15, nº 242, Centro, Paulista, Pernambuco, CEP: 53.401-445.

Defensoria Pública-Geral, em 06 de abril de 2024. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

Subdefensoria de Causas Coletivas

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2024 PROPAC Nº 015/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos (NUDDPH) criado pela Resolução nº 03/2016 e regulamentado pela Resolução nº 11/2016, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, vinculado à Subdefensoria de Causas Coletivas, apresentada pelos membros in fine firmados: CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos hipossuficientes, na forma do inciso LXIV, do artigo 5º, desta Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Defensoria Pública foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses coletivos (artigo 134, caput, da Constituição Federal); CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial das pessoas financeiramente hipossuficientes e dos grupos sociais vulneráveis, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar de nº 80/94; CONSIDERANDO que a Convenção Interamericana Para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência foi promulgada pelo governo federal em 08 de outubro de 2001 (Decreto nº 3956); CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo foram promulgados pelo governo federal em 25 de agosto de 2009 (Decreto nº 6.349) e que há previsão, em seu artigo 27, de proibição de discriminação baseada na deficiência com respeito a todas as questões relacionadas com as formas de emprego, inclusive condições de recrutamento, contratação e admissão, permanência no emprego, ascensão profissional e condições seguras e salubres de trabalho; CONSIDERANDO que o art. 37, VIII, da Constituição Federal estabelece a necessidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos, de modo que o Decreto nº 9.508 de 2018 estipula que tal reserva deve ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas; CONSIDERANDO o direito à igualdade e à não discriminação assegurado às pessoas com deficiência pelo artigo 4º, caput, da Lei 13.146/2015, a previsão, pelo artigo 5º da Lei 13.146/2015, de proteção da pessoa com deficiência contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante; e que acessibilidade é direito fundamental que deve ser assegurado a todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas ou cognitivas, assim definida no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15); CONSIDERANDO que o poder público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse (art. 36); CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.538/2011 prevê a reserva de 5% (cinco por cento) de vagas nos concursos públicos realizados no estado de Pernambuco para pessoas com deficiência, sem estabelecer restrições de condições de saúde que habilitem o candidato a concorrer às vagas (art. 22, caput); CONSIDERANDO, que, ainda de acordo com a Lei Estadual nº 14.538/2011, o candidato com deficiência poderá requerer, nos termos previstos no edital do certame, adaptações de provas, inclusive de curso de formação, quando houver, e os apoios necessários à sua deficiência, podendo ainda solicitar tempo adicional para a realização das provas, conforme a característica da deficiência (art. 22, § 1º); CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento sobre a inconstitucionalidade da interpretação que exclui o direito de candidatos com deficiência à adaptação razoável em provas físicas de concursos públicos, sendo ainda inconstitucional a submissão genérica de candidatos com e sem deficiência aos mesmos critérios em provas físicas, sem a demonstração da sua necessidade para o exercício da função pública (STF ADI 6476, Tribunal Pleno, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Julgamento: 08/09/2021, Publicação: 16/09/2021); CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco tem recebido reclamações referente ao Edital nº 83/2023 - PMPE; CONSIDERANDO que diante das restrições estabelecidas pelo item 13.11 do Edital nº 83/2023, o edital impede que candidatas possam efetivamente concorrer às vagas reservadas, esvaziando a implementação de políticas afirmativas destinadas a pessoas com deficiência; CONSIDERANDO que o edital do concurso acima citado não estabelece condições adaptadas para os testes físicos a serem realizados pelas pessoas com deficiência candidatas no certame, equiparando esses testes aqueles que serão realizados por pessoas candidatas sem deficiência; CONSIDERANDO a proximidade da realização das fases de avaliação médica (de 18/04/2024 a 25/04/2024) e de exames de aptidão física (de 17/05/2024 a 31/05/2024);

Recife, 02 de abril de 2024.

Isabel Batista Paixão Defensora Pública em exercício no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos Juliana Paranhos Defensora Pública em exercício no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos Rafael Alcoforado Domingues Subdefensor das Causas Coletivas

Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo, ratifico o Processo nº 12/2024, Inexigibilidade nº 02/2024, referente à contratação do curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, a ser ministrada na sede desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com carga horária de 08 horas aulas, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a pessoa jurídica José Vieira Santana - Treinamentos, CNPJ nº 28.413.152/0001-35.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de equipamentos e materiais de Informática, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPP, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br, no valor global estimado de R\$ 127.335,30 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), no dia 18.04.2024. Armando Cesari Tomasi - Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas - Defensor Público Geral do Estado.